

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.148
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 38/2021 – Autor: Adriano Alex Piemonte)

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI Nº 3.529, DE 16 ABRIL DE 1968, PLANO
DIRETOR FÍSICO DO MUNICÍPIO.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.148

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 255 da Lei nº 3.529, de 16 de abril de 1968, com a seguinte redação:

“§ 3º A identificação numérica dos imóveis residenciais e comerciais deverá ser fixada em local visível”.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no que couber.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 21 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento